

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE Casa de Félix Araújo Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 386/2022

AUTOR: RENAN MARACAJÁ

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 386/2022 fica denomina de Severina Elias de Sales, uma das novas ruas desta cidade, de autoria do Vereador Renan Maracajá, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça, em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2.CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela tem como objetivo denominar de Severina Elias de Sales, uma das novas ruas desta cidade, de autoria do Vereador Renan Maracajá, através da aprovação da propositura nº 386/2022.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como no artigo 10, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

7

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 386/2022, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 10 de fevereiro de 2023.

Presidente/Relator

Saulo Gonçalves Noronha

Secretário .

Cledson Rodrigues da Silva

Membro

Antônio Alves Pimentel Filho